

Zona Franca em Uruguai: uma oportunidade para o exportador argentino



Uruguai apresenta um grande atrativo para aquelas empresas que se vem afetadas pelas medidas económicas adotadas pelo Governo argentino.

No contexto atual que enfrenta Argentina, em relação com os impedimentos em matéria de exportação de bens e/ou serviços, resulta importante analisar diversas alternativas para melhorar o custo de oportunidade de aquelas empresas dedicadas a exportação de bens e serviços “em e desde” Argentina.

Dadas suas vantagens recomenda-se avaliar como jurisdição alternativa aos efeitos de deslocalizar parcial o totalmente um negócio jurídico de exportação que opere “em e desde” Argentina ao Regime de Zona Franca da República Oriental de Uruguay.

As zonas francas são áreas do território uruguaio de propriedade pública ou privada, autorizadas pelo Poder Executivo, nas que resulta possível desenvolver diversos tipos de atividades industriais, comerciais ou de serviços dentro de um regime legal com vantagens significativas para o investidor.

No citado regime pode se desenvolver qualquer tipo de atividade: comercial, industrial ou de serviços.

De acordo com seu ordenamento jurídico, nas zonas francas podem operar tanto pessoas jurídicas como físicas. As pessoas jurídicas podem adotar qualquer dos tipos sociais que prevê a legislação uruguaia, assim, o mais frequente é operar a través de sociedades anónimas ou por meio de uma filial de uma sociedade estrangeira.

Vantagens do regime de zona franca uruguaio:

- As atividades dos usuários de zona franca estão isentas de todo imposto nacional, criado o por criar-se. Em particular conta com os seguintes benefícios fiscais:
 - Mercadorias importadas e exportadas baixo este regime estão isentas de impostos alfandegários (aduaneiros), seja que se trate de matérias primas, produtos em processo ou acabados.
 - Exoneração do Imposto de Renda sobre as Atividades Económicas (IRAE), o que implica numa alíquota efetiva de 0% de IRAE sobre as vendas de exportação de bens e serviços e por vendas a outras empresas que operem baixo o regime de zona franca.

- Exoneração de impostos pelos dividendos pagos a acionistas; as vendas e as compras ao exterior de bens e serviços no estão gravadas pelo Imposto ao Valor Agregado (IVA), como também o estão as vendas e prestações de serviços a outros usuários do regime de zona franca.
- Possibilidade de não aportar contribuições a seguridade social em Uruguai por parte do pessoal estrangeiro da empresa que operará no regime de zona franca (até 25% do total ocupado, com eventuais solicitações especiais de ampliação desta porcentagem por um período determinado).
- Uruguai apresenta 24 Convênios para Evitar a Dupla Imposição e o Fraude Fiscal vigentes, sendo que o regime de zona franca não está exceptuado dos benefícios que resultam desses tratados.
- Sistema de cambio aberto.
- Amplos prazos de contratação no regime de zona franca.
- Emissão de Certificados de Origem para aqueles produtos elaborados baixo o regime de zona franca.

Aspectos claves a ter em consideração:

- As divisas relacionadas as rendas atribuídas a empresa baixo o regime de zona franca uruguaio não estão sometidas ao regime cambiário argentino
- Para lograr isto, resulta necessário assignar ativos, funções e riscos a empresa no regime de zona franca, o qual vale dizer já é um requisito exigido pelo Regime de Transparência Fiscal Internacional argentino aos efeitos de deferir validamente em Argentina o gravame a renda atribuída a essa empresa que será gravável eventualmente na pessoa dos investidores residentes fiscais aqui uma vez aconteça a distribuição de dividendos por parte dessa entidade.
- Vale destacar, que a localização geográfica de Uruguai facilita a assinação de ativos, funções e riscos por parte dos investidores que sejam residentes fiscais em Argentina, o qual é um aspecto muito valioso no âmbito dos negócios internacionais.
- Assim mesmo, o investidor residente fiscal aqui está obrigado a cumprir os requisitos de controle fiscal exigíveis potencialmente na Argentina por parte da Administración Federal de Ingresos Públicos (Afip).

O regime de zona franca uruguaio representa uma excelente alternativa para o investidor aos efeitos de operar um negócio jurídico de exportação de bens moveis e/oi serviços para o mercado internacional.